

EDITAL N° 001/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

AUXILIO TRANSPORTE

“Edital de abertura das Inscrições para o processo seletivo visando a concessão de ajuda de custo para auxiliar nas despesas de transporte dos alunos regularmente matriculados e que frequentam cursos de nível superior ou técnico em cidades vizinhas”

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, por seu Prefeito **JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que encontram-se abertas as **INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO** visando a concessão de ajuda de custo aos estudantes residentes em Pereira Barreto - SP e que estiverem regularmente matriculados em Instituições de Ensino nas cidades de Araçatuba, Três lagoas, Andradina e Ilha Solteira, reconhecidas oficialmente pelo Ministério da Educação, em Escolas/Instituição de Educação Superior ou de cursos técnicos.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. PERÍODO – HORÁRIO - LOCAL

1.1.1. Os interessados na ajuda de custo referente a bolsa de estudo de que trata a Lei Municipal n° 4.957, de 28 de fevereiro de 2023 **deverão** inscrever-se exclusivamente através do sítio eletrônico **<https://www.pereirabarreto.sp.gov.br/auxiliotransporte>**;

1.1.2. A abertura para as inscrições conforme item 1.1.1 será realizada **no dia 07 de março de 2023** a partir das 12:00 horas e **o encerramento** das inscrições será **no dia 19 de março de 2023** às 23 horas e 59 minutos.

1.1.3. É de total responsabilidade do estudante interessado o anexo dos documentos exigidos não sendo permitidos o anexo de documentos fora do prazo estabelecido nesse edital ou a entrega de forma presencial.

1.2 REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

I. Encontrar-se matriculado em estabelecimento de ensino de nível superior ou técnico, devidamente autorizado pelos órgãos oficiais;

II. Não possuir outro curso de nível superior;



III. Não apresentar débito com a Fazenda Pública do Município de Pereira Barreto/SP

1.3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

I. A última conta de energia elétrica do requerente, ou seu representante legal, ou documento similar que comprove a residência;

II. Comprovante que utiliza o transporte, mediante apresentação de declaração ou contrato do prestador de serviço de transporte;

III. Não apresentar débito com a Fazenda Pública do Município de Pereira Barreto/SP;

IV. Documento de Identidade ou CNH;

V. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI. foto atual digitalizada;

VII. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal em nome do estudante interessado;

VIII. Imagem que comprove os dados bancários (print do app, ou topo do extrato, ou foto da frente do Cartão da conta bancária) com o seu respectivo número de conta e agência para depósito;

IX. Confirmar opção no sítio eletrônico sob a declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades legais em caso de falsidade

2. DA SELEÇÃO

2.1. Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.957, de 28 de fevereiro de 2023, a seleção dos estudantes será feita pela Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Pereira Barreto, atendendo àqueles que preencham os requisitos, através de análise realizada.

2.2. Se o candidato omitir informação ou alterar a verdade com a finalidade de preencher os requisitos exigidos neste edital, bem como aqueles fixados por lei, estará sujeito às penalidades no âmbito civil, penal e administrativo, podendo ser suspenso do processo de seleção além de perder eventual benefício que porventura já lhe tenha sido concedido;

2.3. Os candidatos que não atenderem a quaisquer dos itens descritos neste Edital, ou contrariarem a Lei Municipal nº 4.957, de 28 de fevereiro de 2023, terão sua inscrição indeferida.

3. DO RESULTADO

3.1. A Classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico das inscrições;

3.2. A classificação ocorrerá em **lista comum em ordem alfabética dos candidatos selecionados.**

4. DOS RECURSOS

4.1. Os candidatos inscritos para a concessão de ajuda de custo deste edital poderão recorrer de eventual desclassificação do processo seletivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista de classificação, mediante protocolo de recurso junto à Prefeitura Municipal, no horário das 13h às 17h, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, instruído com as razões do recurso e documentos pertinentes.

4.2. A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para julgar os recursos interpostos pelos interessados, a contar da data do encerramento do prazo para interposição de recursos.

4.3. Havendo alteração na lista de classificação por motivo de deferimento de recurso, será ela retificada e publicada novamente.

4.4. A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, não cabendo outros recursos administrativos.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação expressa das condições impostas no presente Edital;

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 06 de março de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal